



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 146/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO NA ÁREA DA
SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições, considerando necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 2.200/2007 e Lei nº 3.069/2021 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.138/2014. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para contratação temporária de profissionais da área da saúde, conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Enfermeiro ESF	R\$ 4.042,90	40h

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de ato do Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no [site](http://www.triunfo.rs.gov.br) <http://www.triunfo.rs.gov.br> e na imprensa oficial, sendo o seu extrato e veiculado em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão afixados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no *site* oficial do Município.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado na Lei nº 3.069, de 2021 e se regerá pelo Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.200 de 2007, devendo os mesmos contribuírem para o regime geral de previdência social, conforme art. 7º da Lei 3.069 de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atribuições constantes no Anexo I do presente Edital.

2.2 A carga horária semanal de cada cargo será aquela especificada no quadro de cargos constante do preâmbulo deste Edital, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, podendo ser o candidato classificado para qualquer um dos três turnos (manhã, tarde e noite).

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente os vencimentos descritos na tabela apresentada no preâmbulo deste edital, neles compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

2.3.1 Além do vencimento, o contratado poderá receber as seguintes parcelas: diárias, auxílio transporte, 13º salário, adicional de insalubridade ou periculosidade, adicional por serviço extraordinário, férias ou férias proporcionais, adicional de 1/3 de férias e auxílio alimentação.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site <http://www.triunfo.rs.gov.br>, na aba Protocolo, **das 09h do dia 09/12/2021 às 17h do dia 15/12/2021**.

3.1.1 – Para inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://www.triunfo.rs.gov.br> (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – “Processo Seletivo Simplificado Edital 146/2021”, “subassunto” – selecionar o cargo pretendido) e seguir todos os passos até a mensagem final “**processo aberto com sucesso**”, quando a inscrição estará concluída.

3.1.2 - Será permitida apenas uma (01) inscrição por candidato.

3.1.2.1 – No caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada para fins de homologação apenas a última inscrição realizada pelo candidato, sendo desconsideradas as anteriores.

3.1.3 - A inscrição somente será homologada se o candidato, no mesmo ato, anexar toda a documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição (anexo II), devidamente preenchida, títulos e documentos.

3.1.4 – O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.5 – Documentos serão aceitos **somente** em meio eletrônico, via protocolo digital, obrigatoriamente em formato PDF.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

3.1.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.7 - As inscrições serão gratuitas.

3.1.8 – As inscrições deverão observar as datas previstas no item 3.1, sob pena de não serem homologadas.

3.1.9 - Respeitado o princípio da impessoalidade, sob pena de indeferimento ou eliminação da disputa, o candidato não poderá utilizar de recursos humanos e tecnológicos da Prefeitura Municipal de Triunfo para fins de inscrição ou qualquer etapa *online* do processo seletivo simplificado.

3.2 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, de acordo com o anexo I deste edital, e idade de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

3.2.1 – Deverá o candidato apresentar cópia de documento de identidade oficial com foto, documento que comprove quitação das obrigações militares (quando legalmente exigido), certidão de quitação eleitoral, certificado de habilitação para o cargo, certidão de regularidade junto ao Conselho Regional da respectiva profissão e os respectivos títulos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão afixará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, devendo ser protocolado no site <http://www.triunfo.rs.gov.br>, (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – “Processo Seletivo Simplificado Edital 146/2021”, “subassunto” – “recurso”).

4.2.1 – Aos candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, será permitido acesso aos motivos da não homologação, através de consulta a Comissão, **no dia 21/12/2021**, das 9h às 16h, **pelo WhatsApp 3654-6392**, que estará disponível somente nesta data e horário.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

4.2.2 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.3 Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.

4.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

5.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será afixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos no item 4.2.

5.3 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia.

5.3.1 - O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a indicação do número da inscrição e as razões do pedido recursal.

5.3.2 - Aos candidatos, será permitido acesso aos motivos da pontuação atribuída, através de consulta à Comissão, no dia **03/01/2022**, das 9h às 16h, **pelo WhatsApp 3654-6392**, que estará disponível somente nesta data e horário.

5.3.3 – No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

5.3.4 - Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, ocorrerá sorteio público, no dia 07/01/2022, às 10h, através de *live* a ser transmitida na página oficial do Município no Facebook, <https://www.facebook.com/PrefTriunfoRS/>.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 – Realizado o sorteio, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados tantos candidatos quanto forem necessários para suprir de imediato a necessidade da secretaria, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentarem documentos autenticados ou cópias acompanhadas de originais, que comprovem o seguinte:

8.1.1 – A nacionalidade brasileira, na forma da lei;

8.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 - Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;

8.1.4 - Cópia do CPF, identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, carteira profissional, e certificado de reservista (para homens);

8.1.5 - Apresentar declaração de dependentes;

8.1.6 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

8.1.7 - Comprovante de residência;

8.1.7 - Alvará de folha corrida.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

8.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo e no site <http://www.triunfo.rs.gov.br>.

8.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.

8.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que permaneçam as razões que autorizaram a contratação.

8.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar ao final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 - Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

9.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Triunfo, 03 de dezembro de 2021.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe de S. Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO ESF

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (QUINZE)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde - cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo programa Estratégia Saúde da Família.

b) Descrição Analítica: Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar e articular com equipe multiprofissional de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; supervisionar e executar as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas; participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; recomendar medidas preventivas para o controle de agravos de notificação compulsória; codificar e investigar



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

declarações de óbito de acordo com CID; viabilizar programas epidemiológicos, tuberculose, raiva, MDDA, DST/AIDS, imunização, HIPERDIA, esquistossomose, doenças exantemáticas, meningite, coqueluche, DANTS e outras; analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde; realizar visita domiciliar, quando necessário; realizar vacinação de bloqueio, quando necessário; participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família; participar das atividades de treinamento e aprimoramento nos programas de educação permanente; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial as previstas na legislação especificamente regulamentadora da atividade, mediante solicitação de seus superiores; executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: O exercício das atribuições ocorrerá em qualquer unidade básica de saúde que desenvolva o programa Estratégia Saúde da Família.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem, com especialização em Saúde da Família e registro profissional no Conselho da categoria.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº____, para contratação temporária de _____ no Município de Triunfo.

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF ____ CEP: _____

RG Nº: _____ CPF Nº _____

NATURALIDADE: _____ NASCIMENTO ____/____/____

IDADE: _____ ESTADO CIVIL _____

FORMAÇÃO: _____

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: ()SIM ()NÃO

QUAL: () ESTADUAL () MUNICIPAL () PARTICULAR

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TELEFONE RESIDENCIAL () _____ CELULAR () _____

EMAIL: _____

OBSERVAÇÕES: _____

CARGO:

TRIUNFO, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO III

A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS, EM UMA ESCALA DE ZERO A CENTO E VINTE, NÃO SENDO COMPUTADO PARA CLASSIFICAÇÃO OS TÍTULOS UTILIZADOS PARA PREENCHIMENTO DE REQUISITO DE ADMISSÃO NO CARGO, CONFORME OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE ENFERMEIRO ESF

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área da saúde pública ou coletiva – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área da saúde pública ou coletiva – mínimo de 40 horas	02	06
Curso de capacitação em estratégia da saúde da família*	04	12
Tempo de serviço**	1,5 (um e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	15



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Tempo de serviço público**	02 (dois) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	20
Tempo de serviço na estratégia saúde da família**	03 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público de saúde em ESF.	30

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
2. cópia da CTPS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	09/12/2021 a 15/12/2021
Homologação das inscrições	20/12/2021
Recurso da não homologação da inscrição	21/12/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	27/12/2021
Julgamento Administrativo	28/12/2021
Publicação da relação final de inscritos	29/12/2021
Publicação do resultado preliminar	30/12/2021
Recurso	03/01/2022
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	04/01/2022
Julgamento do Secretário de Administração	05/01/2022
Resultado Preliminar após recursos	06/01/2022
Sorteio para desempate	07/01/2022
Homologação da classificação final	10/01/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO